



SENADO FEDERAL

SEGUNDO TERMO ADITIVO

ao Contrato nº 028/2014, celebrado entre a UNIÃO, por intermédio do SENADO FEDERAL, e a empresa **EXLBR TECNOLOGIA SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.**, que tem por objeto a manutenção de 2 (duas) licenças individuais do protocolo SIP2 (*Standard Interchange Protocol*, versão 2.0).

A UNIÃO, por intermédio do **SENADO FEDERAL**, neste ato representado por sua Diretora-Geral, ILANA TROMBKA, e a empresa **EXLBR TECNOLOGIA SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.**, neste ato representada pela Sra. LETÍCIA PRESTES CALDAS, tendo em vista a manifestação da Gestão, documento nº 00100.154434/2015-95, a concordância da CONTRATADA, documento nº 00100.165704/2015-93, o Parecer nº 198/2016 - ADVOSF, documento nº. 00100.043509/2016-94, a autorização da Senhora Diretora-Geral, documento nº. 00100.057757/2016-12, e as demais informações contidas no Processo nº 00200.016106/2015-18, resolvem aditar o Contrato nº 028/2014, com base na sua Cláusula Décima Primeira, no Anexo V ao Ato nº 12/2014 da Comissão Diretora do Senado (Política de Contratações do Senado Federal), no Ato nº 9/2015 da Diretoria-Geral do Senado, no art. 57, IV, da Lei nº 8.666/93, e mediante as seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O Item 2 do Contrato nº 028/2014 fica prorrogado de 13 de maio de 2016 a 12 de maio de 2017.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O reajuste cuja incidência coincide com o início da presente prorrogação fica resguardado e será aplicado na forma da Cláusula Quinta do Contrato tão logo se conheça o percentual de variação do índice pactuado referente ao período compreendido entre maio de 2015 (mês do primeiro aniversário do Contrato) e maio de 2016 (mês do segundo aniversário do Contrato), o que será processado em autos apartados.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Fica expressamente pactuado, contudo, que o presente Contrato perderá a sua vigência antes do término fixado no *caput* desta Cláusula, a qualquer tempo e devidamente reduzido a termo, em razão da celebração e vigência de contratação para o mesmo objeto decorrente da conclusão de outro procedimento licitatório que prejudique a execução do objeto do Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta de dotação orçamentária classificada como Programa de Trabalho 01031055140615664 e Natureza de Despesa 339039, tendo sido empenhadas mediante a Nota de Empenho nº 2016NE001033, datada em 20 de abril de 2016.





SENADO FEDERAL

PARÁGRAFO ÚNICO – Para o exercício futuro, o SENADO emitirá nota de empenho, indicando a dotação orçamentária à conta da qual correrão as despesas, independentemente de celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA

A CONTRATADA deverá apresentar a renovação da garantia no percentual de 5% (cinco por cento) do valor global do presente Contrato, no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da via assinada deste instrumento, visando atender à prorrogação, em conformidade com a CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA do Contrato original, c/c o art. 56 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato original, do Primeiro Termo Aditivo e do Primeiro Termo de Apostilamento não expressamente alteradas por este Termo.

Assim ajustados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas adiante designadas, que também o subscrevem.

Brasília-DF, 12 de março de 2016.


ILANA TROMBKA

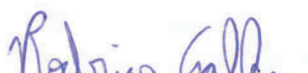
DIRETORA-GERAL DO SENADO FEDERAL

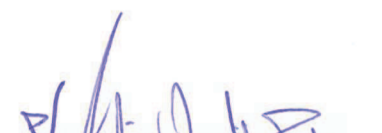


LETÍCIA PRESTES CALDAS

EXLBR TECNOLOGIA SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

Testemunhas:


Diretor da SADCON


Coordenador da COPLAC

U:\COPLAC\SECON\SECON2016\MINUTA\TERMO ADITIVO\Prorrogação\EXLBR TECNOLOGIA SOLUÇÕES E SERVIÇOS 2ªTA prorrogação 00200.016106 2015 63 (M).doc

